



Art. 3º. O Departamento Financeiro deverá emitir as notas de empenho até o dia 06 de dezembro de 2024, salvo em casos excepcionais, justificados e autorizados pela Presidência.

Art. 4º. O Departamento de Compras incumbe-se de encaminhar ao Departamento Financeiro as notas fiscais de materiais e de prestação de serviços até o dia 06 de dezembro de 2024, data em que serão encerradas suas movimentações de recebimento de materiais.

Art. 5º. O Departamento de Pessoal deverá encaminhar ao Departamento Financeiro a folha de pagamento referente ao décimo terceiro salário e a folha de pagamento referente ao mês de dezembro, assim como o fechamento de férias das referências de dezembro/2024 e janeiro/2025, com brevidade, para viabilizar o encerramento do exercício.

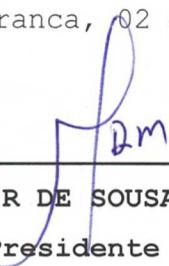
Art. 6º. O Departamento Financeiro, juntamente com o Setor de Compras, Direção Geral e Presidência deverão avaliar a necessidade de inscrição em restos a pagar de eventuais saldos de empenhos não utilizados no exercício, e se for o caso, proceder ao cancelamento dos mesmos.

Art. 7º. O Departamento Financeiro deverá devolver os recursos aos cofres da prefeitura que, eventualmente, restarem em caixa, desde que não estejam comprometidos com restos a pagar, tão logo finalize os procedimentos de encerramento do exercício.

Art. 8º. Os agendamentos de viagem devem ocorrer até a data limite de encerramento em 13/12/2024. As prestações de contas de adiantamento de diária e/ou numerário deverão ser realizadas até o dia 16/12/2024, envolvendo apresentação dos documentos fiscais, bem como devolução de saldo financeiro não utilizado.

Art. 9º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, 02 de dezembro de 2024.



VEREADOR WALMIR DE SOUSA DELLA MOTTA
Presidente